

TO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 09.001.001

PARA 09.002.001 R\$17.000,00

VALOR: 17.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: STEFANI MEIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROGRAMAS ESTES QUE SÃO OFERTADOS NO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS, NAS SEGUINTE FUNÇÕES: VISITADOR (A) SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

P O R T A R I A Nº. 0164/2025

P O R T A R I A Nº. 0164/2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NAS VIAS: RUA PEDRO NUNES BARROSO TRECHO 01, RUA PEDRO NUNES BARROSO TRECHO 02, RUA GONÇALVES LEDO, AV. DAURY RYVA LD TRECHO 01, AV. DAURY RYVA LE TRECHO 01, AV. DAURY RYVA LD TRECHO 02, AV. DAURY RYVA LE TRECHO 02, AV. DAURY RYVA LD TRECHO 03, AV. DAURY RYVA LE TRECHO 03, RUA COSTA E SILVA, AV. PRESIDENTE DUTRA LD, AV. PRESIDENTE DUTRA LE, RUA COSTA E SILVA TRECHO 01, AV. PRESIDENTE DUTRA LD TRECHO 01, AV. PRESIDENTE DUTRA LE TRECHO 01, AV. PRESIDENTE DUTRA LD TRECHO 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Ederson Figueiredo**, Prefeito Municipal, De Arenápolis - MT, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público.

RESOLVE:

Art. 1º: Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Arenápolis/MT, tornar público a APROVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF: ÁREA: 24.262,90 m²	EDUARDO C. SHIMBA JR. ENGENHEIRO CIVIL CREA - 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Gabrielly Pereira Barbosa

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 30 de setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GABRIELLY PEREIRA BARBOSA

Engenheiro Civil

CREA MT 57396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 137/2025 E 138/2025.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA 57.639.389 ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGAO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS E CAPACITAÇÃO EM PALESTRAS EDUCATIVAS E ORIENTATIVAS EM ALUSÃO AOS SEGUINTE TEMAS: SETEMBRO AMARELO- PREVENÇÃO AO SUICÍDIO;

E OUTUBRO ROSA; PALESTRA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, Á SEREM REALIZADAS COM OS PÚBLICOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: 6.500,00

DATA DA VIGÊNCIA: 29/09/2025 até 31/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA J E V MILANI SANTOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAS E BRINQUEDOS TERAPEUTICOS PARA AS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

VALOR: 8.786,50

DATA DA VIGÊNCIA: 29/09/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

DECRETO Nº 042.2025 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2025, EDITAL 001.2025 E EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008.2025 E Nº 009

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, EDITAL 001/2025 E EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025 e Nº 009/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, a estrutura administrativa deste Município, art. 37, inc. IX, da Constituição federal, subsidiariamente ao Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos municipais, e Lei Municipal nº 1.830/2024;

DECRETA:

Art. 1º-Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado -Edital 001/2025, contendo a relação dos aprovados, dos reprovados e desclassificados, conforme Edital Complementar nº 008/2025 e 009/2025.

Art. 2º - O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.

Art.3º - Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um)ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

Art. 4º - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão ao previsto no Edital nº 001/2025.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS
Membro

LEI MUNICIPAL Nº 1.915.2025 - AUTORIZA DOAÇÃO DE CARTEIRAS À CADEIA PÚBLICA DE ARENÁPOLIS À LEI MUNICIPAL Nº 1.918 - ALTERA NOMENCLATURA DAS RUAS DO BAIRRO RANCHO ALEGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2025

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bens móveis inservíveis, consistentes em 20 (vinte) carteiras escolares, à Cadeia Pública de Arenápolis/MT, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, 20 (vinte) carteiras escolares, consideradas inservíveis para as atividades da rede municipal de ensino, à Cadeia Pública de Arenápolis/MT.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante termo próprio, que deverá conter a descrição detalhada dos bens, bem como as responsabilidades do donatário quanto ao uso e à destinação.

Art. 3º Os bens doados permanecerão vinculados exclusivamente ao uso em atividades de interesse público, voltadas à Cadeia Pública de Arenápolis/MT, sendo vedada a sua alienação sem autorização prévia do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.916/2025

EMENTA: “AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara